



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019/SEMUSA/NS SOCORRO Itens com Ampla participação - Reserva de cota e exclusivos para ME e EPP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMUSA, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 25 de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019/SEMUSA/NS SOCORRO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, INFORMÁTICA E PERMANENTE PARA A INFORMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme Anexo I deste Edital e demais anexos.**

DATA DE ABERTURA: 05 de Novembro de 2019.
HORÁRIO: 09:00 h (nove horas)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Sede – Nossa Senhora do Socorro/SE.

Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site www.socorro.se.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7823 ou através do email: licitacao.pregao@socorro.se.gov.br.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007; Decreto Municipal nº 16.613 de 16 de janeiro de 2018; e ainda, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA (art.3º, III, Lei nº. 10.520/02);
- ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8666/93).
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002);
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93);
- ANEXO V** - MODELO DE PROCURAÇÃO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);
- ANEXO VI** - MODELO DA PROPOSTA PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);
- ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (Art. 32, §2º, Lei nº. 8666/93).
- ANEXO VIII** - MINUTA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, III, Lei nº. 8.666/93);
- ANEXO IX** - MINUTA DO TERMO DE ANUÊNCIA (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);

1



ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, INFORMÁTICA E PERMANENTE PARA A INFORMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme Anexo I deste Edital e demais anexos.

2.2. A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências e orçamentos estão anexadas ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Sede, Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49160-000.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2019, com dotação suficiente, obedecendo a pertinente classificação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO-

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que não tenham em seu contrato social natureza quanto ao objeto dessa licitação.

4.3. As interessadas que pretendam enviar proposta de preços (Envelope 01) e documentos de habilitação (Envelope 2) via postal ou através de portador, deverão apresentar, juntamente com a declaração de enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou certidão da Junta Comercial (se for o caso), os dois invólucros na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019/SEMUSA/NS SOCORRO.

4.3.1. Os envelopes enviados na forma do item 4.3, somente serão aceitos se forem entregues/protocolados até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo V** deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, firmado por representante legal da empresa proponente, com delegação expressa de poderes para, em nome do proponente, formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos, desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo no ato do credenciamento, apresentar cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado do documento de identificação do sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, visando à comprovação da legitimidade do titular da proponente, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.7. A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N.º 10/2019/SEMUSA/NS SOCORRO

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N.º 10/2019/SEMUSA/NS SOCORRO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada dos produtos da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, modelo, fabricante, validade e garantia, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e anexo VI modelo de proposta;

7.1.5. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.1.8. Apresentar **PROSPECTO** com as respectivas características técnicas. Ressaltando que se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial e que em caso de pesquisas em sites de internet será **obrigatório** que venha especificado na folha de pesquisa o site/fonte de pesquisa para que possamos em caso de necessidade acessar o mesmo.

7.1.9. Caso o parecer seja desfavorável, a apreciação se fará ao segundo colocado e assim sucessivamente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope n.º "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente, lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

8.2.2. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);



8.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

8.2.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).

8.3 Qualificação Técnica (Art. 27 inciso II Lei nº8.666/93)

8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

8.3.2. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similar ao objeto licitado, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art 27 inciso IV e c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

8.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

8.5.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela **Fazenda Estadual** do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela **Fazenda Municipal** do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

8.5.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.3.1. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital,



será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

8.5.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6 Das demais Declarações e documentos:

8.6.1. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (Art. 40, XVII e §2º IV da Lei 8.66/93), em **ANEXO II**.

8.6.2. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do **Anexo IV** (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

8.6.3. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93);

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.5.1. Para os itens de ampla participação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- 9.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 9.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- 9.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11.** Será vencedora aquela que ofertar o menor preço por item;
- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.16.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;



9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como de decisões proferidas em sede de recurso;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(n) ofertado(s);

9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser protocolados no setor de licitação deste Município, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;



- 10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATO – GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

11.1. DO REGISTRO DE PREÇOS – Prazos, condições para assinatura e obrigações.

- a) Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93, cujas obrigações do fornecedor e órgãos demandantes estão previstas no Termo de Referência, anexo I deste edital e minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços.
- b) A adjudicação do fornecimento será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.
- c) O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- d) Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.
- e) A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.
- f) A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- g) Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- h) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.
- i) A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. DO CONTRATO – Prazos, condições para assinatura e obrigações.

- a) Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária será convocada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para a assinatura do instrumento contratual correspondente, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93, cujas obrigações do contratante e contratado estão previstas no Termo de Referência e minuta de Contrato, anexos I e X deste edital. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- b) Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;
- b.1) Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.
- c) O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 20XX (ano do exercício da contratação), contados a partir da respectiva assinatura.
- d) A critério do CONTRATANTE e em função das suas necessidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 11.3.1. O prazo mínimo de garantia dos equipamentos consta em cada item especificado;
- 11.3.2. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;
- 11.3.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.
- 11.3.4. A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos conforme garantia especificada em cada item, após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho.
- 11.3.5. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.
- 11.3.6 No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- 11.3.7 A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.
- 11.3.8 O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.
- 11.3.9 A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de 10 (dez) dias.

12. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 16.613/18.

12.1.1. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo órgão demandante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

13. DO PAGAMENTO



13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência, Anexo I deste edital. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão demandante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

13.1.1. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

13.5. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/18;

14.3. O fornecedor obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da SMS, situado na BR 101 – S/N Complexo Desembargador Fernando Franco, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas.

15.2. O prazo máximo de entrega será 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

15.3. A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser previamente agendada, em dias úteis e horário comercial, por meio do telefone (79) 2106-7400, ou pelo e-mail smssocorro@gmail.com.

15.4. Após a entrega total dos equipamentos (hardware e software), e a conferência dos itens listados juntamente com o técnico da CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o "Termo de Aceite da Entrega dos Equipamentos" no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis desde que os itens entregues estejam de acordo com o especificado na Nota Fiscal e no instrumento contratual;

15.5. Caso os materiais e equipamentos entregues não correspondam ao exigido no edital, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATANTE deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONTRATANTE, a sua substituição/correção, interrompendo-se nesse período o prazo de emissão do Termo de Aceite correspondente;

15.6. Deverá estar acondicionado na embalagem original do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

15.7. Deverá ser fornecido manual do usuário dos equipamentos, dos periféricos solicitados e da placa mãe, em DVD/CD-ROM ou através de material que deverá estar disponível para download em site oficial do fabricante, com instruções de instalação, configuração, operação e administração do equipamento;

15.8. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, sem uso e ser produzido em série na época da entrega;

15.9. As verificações que implicarem na abertura dos equipamentos deverão ser acompanhadas por representante legal ou credenciado da CONTRATADA, a fim de preservar a garantia dos equipamentos e recolocação do lacre, se for o caso.

15.10. Os itens **02, 03, 04 e 05** deverão ser entregues com o sistema operacional instalado original conforme especificação em cada item;

15.11. Toda instalação física e ativação dos equipamentos e softwares exigidos deverão ser realizadas pelo fornecedor da solução ou pelo fabricante, que deverá fornecer todo o material e utilitários necessários para o funcionamento e integração dos equipamentos assim que entregar o produto;

15.12. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de instalação do Sistema Operacional solicitado pelo CONTRATANTE;

15.13. O serviço de instalação do Sistema Operacional deve contemplar a instalação e customização do Sistema Operacional, seus drivers e todo software necessário para o gerenciamento e funcionamento do equipamento adquirido;

15.14. Quaisquer eventuais problemas ou adequações que possam ocorrer durante as instalações, configurações e customizações dos equipamentos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

15.15. A CONTRATADA, depois da entrega dos produtos, deverá realizar junto à Equipe Técnica da CONTRATANTE, testes de funcionalidade para constatar que os equipamentos e os softwares foram instalados e configurados de acordo com os requisitos técnicos e parâmetros exigidos, acordando a data junto a contratante para os testes;

15.16. Satisfeitas as condições de instalação, ativação, customizações e testes, o CONTRATANTE emitirá o respectivo "Termo de Aceite de Instalação", no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Município de Nossa Senhora do Socorro e demais partícipes, a aplicação das demais sanções a



que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação do Município, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira e Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ou no e-mail licitacao.pregao@socorro.se.gov.br;

17.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Município de Nossa Senhora do Socorro poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial deste município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de Contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.9. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Nossa Senhora do Socorro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;

17.14. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.16. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.18. A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.19. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

17.21. O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da SEMUSA/FMS reserva-se ao direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.22. O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da SEMUSA/FMS poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.23. O Município de Nossa Senhora do Socorro através da SEMUSA/FMS, não se obriga a adquirir os equipamentos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;

18. DO FORO

Elege-se o foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora do Socorro(SE), 18 de outubro de 2019.

Sheila Santos Moura Suica
Pregoeira/PMNSS



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, INFORMÁTICA E PERMANENTE PARA A INFORMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

SETEMBRO/2019



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de rede, informática e permanente para a informatização e implantação do Sistema de Prontuário Eletrônico nas Unidades de Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a presente aquisição de tablets para fornecer aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Secretaria da Saúde com o intuito de aprimorar os serviços prestados. Insta salientar, que os tablets serão usados para implantar sistema de gestão em saúde, no qual permitirá que o gestor da Secretaria de Saúde, tenha maior controle sobre os trabalhos desempenhados pelos agentes, bem como, permitirá que os dados sejam instantaneamente repassados a Secretaria de Saúde e conseqüentemente tornar-se-á a qualidade dos serviços mais eficaz e produtivo.

2.2. CONSIDERANDO a necessidade de implantação dos sistemas de Prontuário Eletrônico e informatização das Unidades de Saúde;

2.3. CONSIDERANDO a necessidade de utilização de Tablets pelos Agentes Comunitários de Saúde;

2.4. Objetivando a implantação desses sistemas, se faz necessário a aquisição dos itens relacionados abaixo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1 Das características mínimas a serem observadas dos produtos que serão adquiridos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	65	UNIDADE	ROTEADOR (LAN) – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; MÍNIMO DE 03 ANTENAS EXTERNAS DE 5DBI (RP-SMA); 4 PORTAS LAN 10/100MBPS; 1 PORTA WAN 10/100MBPS; FREQUENCIA DUAL BAND, COM BANDAS SIMULTÂNEAS DE 2.4GHZ E 5GH; PADRÕES WIRELESS: 802.11AC, 802.11N, 802.11G, 802.11ª, 802.11B; TAXA DE SINAL MÍNIMA: 2.4GHZ, AÉ 300MBPS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE ENTRADA: 100-240V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP
02	1	UNIDADE	COMPUTADOR (SERVIDOR BÁSICO) – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR SERVIDOR COM PROCESSADOR NO MÍNIMO 3.0GHZ 4 NÚCLEOS E 4 THREADS MEMÓRIA CACHE 8MB; MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 ECC 2133 MHZ (2 MÓDULOS DE 8GB); DISCO RÍGIDO: 2 X 1 TB 7200RPM SATA 3 – CONFIGURADO EM RAID 1; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, CONEXÃO SATA, SEM MONITOR, GABINETE TORRE OU RACK, TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2 COM FIO E MOUSE ÓPTICO USB, 800 DPI, 2 BOTÕES MAIS SCROLL – COM FIO; INTERFACES DE REDE 2 X REDE 10/100/1000 (INTEGRADA); INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA À CPU COM 16MB; FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2012 R2 STANDARD (64 BITS) OU SUPERIOR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

03	278	UNIDADE	TABLET ANDROID – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA 7” POLEGADAS, RESOLUÇÃO WXGA, TOUCH SCREEN MULTI-TOUCH, PROCESSADOR QUAD CORE DE 1.3 GHZ, ARMAZENAMENTO INTERNO 8GB, MEMÓRIA RAM 1 GB, SLOTS DE EXPANSÃO PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD DE ATÉ 32GB, PORTAS DE COMUNICAÇÃO USB, CONECTIVIDADE WI-FI, 3G, BLUETOOTH 4.0, GPS, ÁUDIO MP3, MICROFONE EMBUTIDO, CÂMERA FRONTAL 1.3 MP, CÂMERA TRASEIRA 2.0 MP, SENSORES ROTAÇÃO DE TELA. BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO DE 2700 MAH, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, ACESSÓRIOS: CARREGADOR E CABO USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. AMPLA PARTICIPAÇÃO
04	92	UNIDADE	TABLET ANDROID – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA 7” POLEGADAS, RESOLUÇÃO WXGA, TOUCH SCREEN MULTI-TOUCH, PROCESSADOR QUAD CORE DE 1.3 GHZ, ARMAZENAMENTO INTERNO 8GB, MEMÓRIA RAM 1 GB, SLOTS DE EXPANSÃO PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD DE ATÉ 32GB, PORTAS DE COMUNICAÇÃO USB, CONECTIVIDADE WI-FI, 3G, BLUETOOTH 4.0, GPS, ÁUDIO MP3, MICROFONE EMBUTIDO, CÂMERA FRONTAL 1.3 MP, CÂMERA TRASEIRA 2.0 MP, SENSORES ROTAÇÃO DE TELA. BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO DE 2700 MAH, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, ACESSÓRIOS: CARREGADOR E CABO USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP.
05	60	UNIDADE	TABLET 10” – DEVE POSSUIR TELA TOUCH SCREEN DO TIPO IPS DE 10 POLEGADAS. – DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE TELA DE 1280 X 800 PIXELS. – DEVE POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL ANDROID COM VERSÃO MÍNIMA 7.0. – DEVE POSSUIR PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS COM 1.3 GHZ POR NÚCLEO. – DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2GB DE MEMÓRIA RAM. – DEVE POSSUIR MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 16 GB. DEVE PERMITIR EXPANDIR ARMAZENAMENTO NO MÍNIMO EM 32 GB. – DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE 4G. – DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE BLUETOOTH 4.0. – DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE WIFI 802.11 B/G/N. – DEVE POSSUIR CONEXÃO MICRO USB E. – DEVE POSSUIR CAMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 5 MEGA PIXELS. – DEVE POSSUIR CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 2 MEGA PIXELS. – DEVE POSSUIR BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 MAH. – DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127/220V) – DEVE OFERECER. DEVE ACOMPANHAR MANUAL, CARREGADOR E CABO USB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES EXCLUSIVO ME/EPP.
06	37	UNIDADE	IMPRESSORA LASER COMUM: QUE ESTEJA NA LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA A LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM, SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4, CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP
07	300	UNIDADE	CONECTOR DE REDE RJ-45 CAT5E CONECTOR. MACHO RJ-45 EIA/TIA 568C PARA CABEAMENTO CAT5E, CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CONDUTORES SÓLIDOS DE 22 A 26 AWG, COMPATÍVEL COM FERRAMENTA DE CRIMPAGEM AMP E FURUKAWA, CONFORMIDADE COM A DIRETIVA EUROPÉIA ROHS, CORPO EM TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE À CHAMA (UL 94 V-0). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP
08	03	CAIXA	CABO PAR TRANCADO, CABO PARA CONEXÃO DE REDE LOCAL (USO INTERNO), PADROES GIGABIT ETHERNET-IEEE 802.3Z 1000 MBPS, NAO BLINDADO, CONSTITUIDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA, COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, CAT 5E U/UTP, NA COR AZUL, GRAU DE FLAMABILIDADE CM:NORMA UL 1685, 24AWG X 4P, FORNECIDO EM CAIXA DE PAPELÃO FAST BOXFECHADAS COM 305 M CONTINUOS, 10/100/1000 MBPS, COM CERTIFICACAO E160837, J99029130, 3031273, 3075278-003, A1969/A10659 E ANATEL 0, NORMA 036-08-0256, NORMAS EIA/TIA 568 B.2 E ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP

3.2 Os quantitativos acima estabelecidos no item 4 corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição (Item 3 – Ampla Participação). Os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8 são



destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME's, e aos quais somente essas poderão participar, em atendimento ao disposto, Art. 48 Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou vice e versa, não havendo a ampla participação, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes (ME's e/ou EPP's ou ampla participação) nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei complementar 123/2006.

3.4 Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O prazo máximo de entrega será 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Apresentar **PROSPECTO** com as respectivas características técnicas. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

5.2 A empresa interessada deverá junto à proposta comercial anexar prospectos dos itens cotados, ressaltando, que em caso de pesquisas em sites de internet será **obrigatório** que venha especificado na folha de pesquisa o site/fonte de pesquisa para que possamos em caso de necessidade acessar o mesmo.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da SMS, situado na BR 101 – S/N Complexo Desembargador Fernando Franco, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas.

6.2 A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser previamente agendada, em dias úteis e horário comercial, por meio do telefone (79) 2106-7400, ou pelo e-mail smsocorro@gmail.com.

7 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Após a entrega total dos equipamentos (hardware e software), e a conferência dos itens listados juntamente com o técnico da CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o "Termo de Aceite da Entrega dos Equipamentos" no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis desde que os itens entregues estejam de acordo com o especificado na Nota Fiscal e no instrumento contratual;

7.2 Caso os materiais e equipamentos entregues não correspondam ao exigido no edital, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATANTE deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua substituição/correção, interrompendo-se nesse período o prazo de emissão do Termo de Aceite correspondente;

7.3 Deverá estar acondicionado na embalagem original do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

7.4 Deverá ser fornecido manual do usuário dos equipamentos, dos periféricos solicitados e da placa mãe, em DVD/CD-ROM ou através de material que deverá estar disponível para download em site oficial do fabricante, com instruções de instalação, configuração, operação e administração do equipamento;



- 7.5** Os materiais e equipamentos deverão ser novos, sem uso e ser produzido em série na época da entrega;
- 7.6** As verificações que implicarem na abertura dos equipamentos deverão ser acompanhadas por representante legal ou credenciado da CONTRATADA, a fim de preservar a garantia dos equipamentos e recolocação do lacre, se for o caso.
- 7.7** Os itens 02, 03, 04 e 05 deverão ser entregue com o sistema operacional instalado original conforme especificação em cada item;
- 7.8** Toda instalação física e ativação dos equipamentos e softwares exigidos deverão ser realizadas pelo fornecedor da solução ou pelo fabricante, que deverá fornecer todo o material e utilitários necessários para o funcionamento e integração dos equipamentos assim que entregar o produto;
- 7.9** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de instalação do Sistema Operacional solicitado pelo CONTRATANTE;
- 7.10** O serviço de instalação do Sistema Operacional deve contemplar a instalação e customização do Sistema Operacional, seus drivers e todo software necessário para o gerenciamento e funcionamento do equipamento adquirido;
- 7.11** Quaisquer eventuais problemas ou adequações que possam ocorrer durante as instalações, configurações e customizações dos equipamentos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.12** A CONTRATADA, depois da entrega dos produtos, deverá realizar junto à Equipe Técnica da CONTRATANTE, testes de funcionalidade para constatar que os equipamentos e os softwares foram instalados e configurados de acordo com os requisitos técnicos e parâmetros exigidos, acordando a data junto a contratante para os testes;
- 7.13** Satisfeitas as condições de instalação, ativação, customizações e testes, o CONTRATANTE emitirá o respectivo "Termo de Aceite de Instalação", no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8 DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SUPORTE TÉCNICO

- 8.1** O prazo mínimo de garantia dos equipamentos consta em cada item especificado;
- 8.2** O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;
- 8.3** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.
- 8.4** A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos conforme garantia especificada em cada item, após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho.
- 8.5** Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.
- 8.6** No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- 8.7** A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.
- 8.8** O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.
- 8.9** A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de 10 (dez) dias.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à licitante vencedora fornecer os materiais e equipamentos, objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento e, especialmente:

9.1.1 Fornecedor os materiais e equipamentos, rigorosamente, nas especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.1.2 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

9.1.3 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

9.1.4 Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega equipamentos com nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde.

10.2 O material e equipamento será recebido e conferido suas especificações pelo responsável do Almoxarifado;

10.3 Aceitar ou recusar os equipamentos que não estiverem de acordo com o que foi licitado;

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 O objeto deste Termo de Referência é considerado como "bens comuns", sendo assim o procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007, o Decreto Municipal nº 114 de 05 de abril de 2010.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 18 de setembro de 2019.

Joelma Souza Silva

Coordenadora de Atenção Básica

DE ACORDO:

Enock Luiz Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019/SEMUSA/NS SOCORRO.**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

(data)

(representante legal)



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019/SEMUSA/NS SOCORRO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 10/2019/SEMUSA/NS SOCORRO.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019/SEMUSA/NS SOCORRO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO V

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019/SEMUSA/NS SOCORRO

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº 10/2019/SEMUSA/NS SOCORRO.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 10/2019/SEMUSA/NS SOCORRO.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**AO
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
XXXXX/SE XX de XXXXXX 2019.**

REF.: Pregão Presencial Nº. XXX/2019/ MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua elaboração.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	ROTEADOR (LAN) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; MÍNIMO DE 03 ANTENAS EXTERNAS DE 5DBI (RP-SMA); 4 PORTAS LAN 10/100MBPS; 1 PORTA WAN 10/100MBPS; FREQUENCIA DUAL BAND, COM BANDAS SIMULTÂNEAS DE 2.4GHZ E 5GH; PADRÕES WIRELESS: 802.11AC, 802.11N, 802.11G, 802.11a, 802.11B; TAXA DE SINAL MÍNIMA: 2.4GHZ, AÉ 300MBPS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE ENTRADA: 100-240V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	65			
2.	COMPUTADOR (SERVIDOR BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR SERVIDOR COM PROCESSADOR NO MÍNIMO 3.0GHZ 4 NÚCLEOS E 4 THREADS MEMÓRIA CACHE 8MB; MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 ECC 2133 MHZ (2 MÓDULOS DE 8GB); DISCO RÍGIDO: 2 X 1 TB 7200RPM SATA 3 - CONFIGURADO EM RAID 1; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, CONEXÃO SATA, SEM MONITOR, GABINETE TORRE OU RACK, TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2 COM FIO E MOUSE ÓPTICO USB, 800 DPI, 2 BOTÕES MAIS SCROLL - COM FIO; INTERFACES DE REDE 2 X REDE 10/100/1000 (INTEGRADA); INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA À CPU COM 16MB; FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2012 R2 STANDARD (64 BITS) OU SUPERIOR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1			



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.	TABLET ANDROID - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA 7" POLEGADAS, RESOLUÇÃO WXGA, TOUCH SCREEN MULTI-TOUCH, PROCESSADOR QUAD CORE DE 1.3 GHZ, ARMAZENAMENTO INTERNO 8GB, MEMÓRIA RAM 1 GB, SLOTS DE EXPANSÃO PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD DE ATÉ 32GB, PORTAS DE COMUNICAÇÃO USB, CONECTIVIDADE WI-FI, 3G, BLUETOOTH 4.0, GPS, ÁUDIO MP3, MICROFONE EMBUTIDO, CÂMERA FRONTAL 1.3 MP, CÂMERA TRASEIRA 2.0 MP, SENSORES ROTAÇÃO DE TELA. BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO DE 2700 MAH, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, ACESSÓRIOS: CARREGADOR E CABO USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNIDADE	278			
4.	TABLET ANDROID - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA 7" POLEGADAS, RESOLUÇÃO WXGA, TOUCH SCREEN MULTI-TOUCH, PROCESSADOR QUAD CORE DE 1.3 GHZ, ARMAZENAMENTO INTERNO 8GB, MEMÓRIA RAM 1 GB, SLOTS DE EXPANSÃO PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD DE ATÉ 32GB, PORTAS DE COMUNICAÇÃO USB, CONECTIVIDADE WI-FI, 3G, BLUETOOTH 4.0, GPS, ÁUDIO MP3, MICROFONE EMBUTIDO, CÂMERA FRONTAL 1.3 MP, CÂMERA TRASEIRA 2.0 MP, SENSORES ROTAÇÃO DE TELA. BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO DE 2700 MAH, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, ACESSÓRIOS: CARREGADOR E CABO USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	92			
5.	TABLET 10" - DEVE POSSUIR TELA TOUCH SCREEN DO TIPO IPS DE 10 POLEGADAS. - DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE TELA DE 1280 X 800 PIXELS. - DEVE POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL ANDROID COM VERSÃO MÍNIMA 7.0. - DEVE POSSUIR PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS COM 1.3 GHZ POR NÚCLEO. - DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2GB DE MEMÓRIA RAM. - DEVE POSSUIR MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 16 GB. DEVE PERMITIR EXPANDIR ARMAZENAMENTO NO MÍNIMO EM 32 GB. - DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE 4G. - DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE BLUETOOTH 4.0. - DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE WIFI 802.11 B/G/N. - DEVE POSSUIR CONEXÃO MICRO USB E. - DEVE POSSUIR CAMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 5 MEGA PIXELS. - DEVE POSSUIR CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 2 MEGA PIXELS. - DEVE POSSUIR BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 MAH. - DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127/220V) - DEVE OFERECER. DEVE ACOMPANHAR MANUAL, CARREGADOR E CABO USB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	60			



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

6.	IMPRESSORA LASER COMUM: QUE ESTEJA NA LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA A LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM, SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4, CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	37			
7.	CONECTOR DE REDE RJ-45 CAT5E CONECTOR. MACHO RJ-45 EIA/TIA 568C PARA CABEAMENTO CAT5E, CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CONDUTORES SÓLIDOS DE 22 A 26 AWG, COMPATÍVEL COM FERRAMENTA DE CRIMPAGEM AMP E FURUKAWA, CONFORMIDADE COM A DIRETIVA EUROPÉIA ROHS, CORPO EM TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE À CHAMA (UL 94 V-0). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	300			
8.	CABO PAR TRANCADO, CABO PARA CONEXAO DE REDE LOCAL (USO INTERNO), PADROES GIGABIT ETHERNET-IEEE 802.3Z 1000 MBPS, NAO BLINDADO, CONSTITUIDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA, COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, CAT 5E U/UTP, NA COR AZUL, GRAU DE FLAMABILIDADE CM:NORMA UL 1685, 24AWG X 4P, FORNECIDO EM CAIXA DE PAPELAO FAST BOXFECHADAS COM 305 M CONTINUOS, 10/100/1000 MBPS, COM CERTIFICACAO E160837, J99029130, 3031273, 3075278-003, A1969/A10659 E ANATEL 0, NORMA 036-08-0256, NORMAS EIA/TIA 568 B.2 E ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	03			

Valor Total: R\$ ---- (-----).

***** Deverá informar a descrição detalhada dos produtos da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, modelo, fabricante, validade, garantia e PROSPECTO, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.**

***** Deverá apresentar junto à proposta comercial os prospectos dos itens cotados. Ressalto, que em caso de pesquisas em sites de internet será obrigatório que venha especificado na folha de pesquisa o site/fonte de pesquisa para que possamos em caso de necessidade acessar o mesmo. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.**

Prazo de validade da presente proposta: **(mínimo de 60 dias)**

Prazo de entrega: Todos os equipamentos e materiais devem ser entregues em no máximo, 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

28



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DECLARAMOS que o produto fornecido em desacordo com os padrões de qualidade exigidos, será substituído sem ônus para a contratante, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I ao edital.

DECLARAMOS ainda que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas, todos os impostos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao contratante juntamente com seus partícipes.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Pela Firma
Cargo/Função



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019/SEMUSA/NS SOCORRO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde _____, CPF N° _____, R.G nº _____ e Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, neste ato representada pela Secretário(a) Municipal, _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, portador(a) do R. G. n.º _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019/SEMUSA/NS SOCORRO**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da(s) empresa(s) _____ atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/18, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, INFORMÁTICA E PERMANENTE PARA A INFORMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme Anexo I deste Edital e demais anexos**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 10/2019/SEMUSA/NS SOCORRO e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços, observadas as disposições do Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Município, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

3.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



3.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.7. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, os impostos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/18;

4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos na Sede do município.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

6.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da SMS, situado na BR 101 – S/N Complexo Desembargador Fernando Franco, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas.

6.3. O prazo máximo de entrega será 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

6.4. A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser previamente agendada, em dias úteis e horário comercial, por meio do telefone (79) 2106-7400, ou pelo e-mail smsocorro@gmail.com.

6.5. Após a entrega total dos equipamentos (hardware e software), e a conferência dos itens listados juntamente com o técnico da CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o "Termo de Aceite da Entrega dos Equipamentos" no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis desde que os itens entregues estejam de acordo com o especificado na Nota Fiscal e no instrumento contratual;

6.6. Caso os materiais e equipamentos entregues não correspondam ao exigido no edital, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATANTE deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua substituição/correção, interrompendo-se nesse período o prazo de emissão do Termo de Aceite correspondente;

6.7. Deverá estar acondicionado na embalagem original do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.8. Deverá ser fornecido manual do usuário dos equipamentos, dos periféricos solicitados e da placa mãe, em DVD/CD-ROM ou através de material que deverá estar disponível para download em site oficial do fabricante, com instruções de instalação, configuração, operação e administração do equipamento;

6.9. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, sem uso e ser produzido em série na época da entrega;



6.10. As verificações que implicarem na abertura dos equipamentos deverão ser acompanhadas por representante legal ou credenciado da CONTRATADA, a fim de preservar a garantia dos equipamentos e recolocação do lacre, se for o caso.

6.11. Os itens **02, 03, 04 e 05** deverão ser entregue com o sistema operacional instalado original conforme especificação em cada item;

6.12. Toda instalação física e ativação dos equipamentos e softwares exigidos deverão ser realizadas pelo fornecedor da solução ou pelo fabricante, que deverá fornecer todo o material e utilitários necessários para o funcionamento e integração dos equipamentos assim que entregar o produto;

6.13. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de instalação do Sistema Operacional solicitado pelo CONTRATANTE;

6.14. O serviço de instalação do Sistema Operacional deve contemplar a instalação e customização do Sistema Operacional, seus drivers e todo software necessário para o gerenciamento e funcionamento do equipamento adquirido;

6.15. Quaisquer eventuais problemas ou adequações que possam ocorrer durante as instalações, configurações e customizações dos equipamentos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

6.16. A CONTRATADA, depois da entrega dos produtos, deverá realizar junto à Equipe Técnica da CONTRATANTE, testes de funcionalidade para constatar que os equipamentos e os softwares foram instalados e configurados de acordo com os requisitos técnicos e parâmetros exigidos, acordando a data junto a contratante para os testes;

6.17. Satisfeitas as condições de instalação, ativação, customizações e testes, o CONTRATANTE emitirá o respectivo "Termo de Aceite de Instalação", no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2019 deste Município com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. O Município/SEMUSA/FMS, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

8.1.2. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia após a entrega equipamentos com nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde.

8.1.3. Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.5. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

8.1.6. Aceitar ou recusar os equipamentos que não estiverem de acordo com o que foi licitado;

8.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

8.2.1 Caberá à licitante vencedora fornecer os materiais e equipamentos, objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento e, especialmente:

8.2.2. Fornecer os materiais e equipamentos, rigorosamente, nas especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

8.2.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;



8.2.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

8.2.5. Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela Contratada.

9. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.3.1. O prazo mínimo de garantia dos equipamentos consta em cada item especificado;

9.3.2. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

9.3.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

9.3.4. A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos conforme garantia especificada em cada item, após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho.

9.3.5. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

9.3.6. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

9.3.7. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.

9.3.8. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

9.3.9. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de 10 (dez) dias.

10. DA ADESÃO

10.1. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

10.4. As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

10.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

10.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

10.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

11. DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

14. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 16.613/18.

14.2. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo órgão demandante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

35



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

15.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2019.

Órgão gerenciador
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretaria Municipal da Fazenda

FORNECEDOR 1
FORNECEDOR 2

Partícipe:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____
II - _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Anexo I (Ata de Registro de Preços)
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrado entre o Município de Nossa Senhora do Socorro, e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 10/2019/SEMUSA/NS SOCORRO.

EMPRESA:					
CNPJ:		FONE/FAX:			
END.:		E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO IX MINUTA DE TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº ____/2019, fruto do Pregão Presencial nº 10/2019/SEMUSA/NS SOCORRO firmado entre o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizado à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, neste ato representada pela Secretária Municipal, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, portadora do R. G. n.º _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____ nº _____ Bairro _____ neste ato representada por _____, portador(a) de RG _____ e CPF nº _____, para adesão a Ata de Registro de Preços nº ____/____, decorrente do Pregão Presencial nº 10/2019/SEMUSA/NS SOCORRO, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, INFORMÁTICA E PERMANENTE PARA A INFORMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, cuja vigência se inicia em _____ de _____ de 2019 e extingue-se em _____ de _____, responsabilizando-se pelo acompanhamento do fornecimento e demais incumbências pertinentes ao Processo.

As despesas decorrentes deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 509/2007 e a Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr^o(a) _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ lotado no(a) _____, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: ____ de _____ de 20__ a ____ de _____ de 2020.
_____(SE), ____ de _____ de 2019.

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Anuente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019/SEMUSA/NS SOCORRO.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**, através do **Fundo Municipal da Saúde-FMS**, situada Praça Vice Presidente José Alencar s/n, Centro, CEP: 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde e do Saneamento Básico, _____, CPF Nº _____, R.G nº _____ inscrita no CNPJ sob o nº nº 06.113.056/0001-39 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº _____, SSP/____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019/SEMUSA/NS SOCORRO**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decretos Municipais nºs 509 de 29 de outubro de 2007 e 16.613 de 16 de janeiro de 2018; e ainda, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, INFORMÁTICA E PERMANENTE PARA A INFORMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme o Termo de Referência - Anexo I do Edital**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 10/2019/SEMUSA/NS SOCORRO e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Produtos serão fornecidos pelo valor global de R\$ _____ (_____) conforme, preços constantes da proposta de preços ajustada em anexo, parte integrante deste instrumento.



3.2. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram desta contratação, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. CLAUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

5. CLAUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 20XX (ano do exercício da contratação), contados a partir da respectiva assinatura.

6. CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 deste Fundo com dotação suficiente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE DE RECURSOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7. CLAUSULA SETIMA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. O Município/SEMUSA/FMS, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

7.1.2. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia após a entrega equipamentos com nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde.

7.1.3. Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.5. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

7.1.6. Aceitar ou recusar os equipamentos que não estiverem de acordo com o que foi licitado;

7.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

7.2.1 Caberá à licitante vencedora fornecer os materiais e equipamentos, objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

decorrentes do fornecimento e, especialmente:

7.2.2. Fornecer os materiais e equipamentos, rigorosamente, nas especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

7.2.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

7.2.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

7.2.5. Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

8.1. O prazo mínimo de garantia dos equipamentos consta em cada item especificado;

8.2. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

8.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

8.4. A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos conforme garantia especificada em cada item, após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho.

8.5. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

8.6. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

8.7. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.

8.8. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

8.9. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de 10 (dez) dias.

9. CLAUSULA NONA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da SMS, situado na BR 101 – S/N Complexo Desembargador Fernando Franco, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas.

9.3. O prazo máximo de entrega será 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

9.4. A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser previamente agendada, em dias úteis e horário comercial, por meio do telefone (79) 2106-7400, ou pelo e-mail smsocorro@gmail.com.

9.5. Após a entrega total dos equipamentos (hardware e software), e a conferência dos itens listados juntamente com o técnico da CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o "Termo de Aceite da Entrega dos Equipamentos" no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis desde que os itens entregues estejam de acordo com o especificado na Nota Fiscal e no instrumento contratual;

9.6. Caso os materiais e equipamentos entregues não correspondam ao exigido no edital, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATANTE deverá providenciar, no

41



prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua substituição/correção, interrompendo-se nesse período o prazo de emissão do Termo de Aceite correspondente;

9.7. Deverá estar acondicionado na embalagem original do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

9.8. Deverá ser fornecido manual do usuário dos equipamentos, dos periféricos solicitados e da placa mãe, em DVD/CD-ROM ou através de material que deverá estar disponível para download em site oficial do fabricante, com instruções de instalação, configuração, operação e administração do equipamento;

9.9. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, sem uso e ser produzido em série na época da entrega;

9.10. As verificações que implicarem na abertura dos equipamentos deverão ser acompanhadas por representante legal ou credenciado da CONTRATADA, a fim de preservar a garantia dos equipamentos e recolocação do lacre, se for o caso.

9.11. Os itens **02, 03, 04 e 05** deverão ser entregue com o sistema operacional instalado original conforme especificação em cada item;

9.12. Toda instalação física e ativação dos equipamentos e softwares exigidos deverão ser realizadas pelo fornecedor da solução ou pelo fabricante, que deverá fornecer todo o material e utilitários necessários para o funcionamento e integração dos equipamentos assim que entregar o produto;

9.13. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de instalação do Sistema Operacional solicitado pelo CONTRATANTE;

9.14. O serviço de instalação do Sistema Operacional deve contemplar a instalação e customização do Sistema Operacional, seus drivers e todo software necessário para o gerenciamento e funcionamento do equipamento adquirido;

9.15. Quaisquer eventuais problemas ou adequações que possam ocorrer durante as instalações, configurações e customizações dos equipamentos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

9.16. A CONTRATADA, depois da entrega dos produtos, deverá realizar junto à Equipe Técnica da CONTRATANTE, testes de funcionalidade para constatar que os equipamentos e os softwares foram instalados e configurados de acordo com os requisitos técnicos e parâmetros exigidos, acordando a data junto a contratante para os testes;

9.17. Satisfeitas as condições de instalação, ativação, customizações e testes, o CONTRATANTE emitirá o respectivo "Termo de Aceite de Instalação", no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10. CLAUSULA DECIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Pelo atraso injustificado do fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelo servidor(es) XXXXXXXX designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal da Saúde e Saneamento/FMS

CONTRATADA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____